



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**EDITAL DE SELEÇÃO N.º. 059/2021.**

Em, 14 de setembro de 2021.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 003/2021.**

Edital de Processo Seletivo Simplificado  
para contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, visa à contratação de pessoal e formação de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais de n.º. (s) 1.542/2018 e 1.356/2016, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 234 da Lei Municipal n.º 997/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 014/2021.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

<b>Cargo/função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Vencimento</b>
Fiscal de Obras e Meio Ambiente	01 + CR	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.641,88
Pedreiro	01 + CR	40h	Alfabetizado	R\$ 1.100,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores de caráter efetivo, designados através da Portaria nº 121/2021, para análise dos currículos, e um servidor efetivo mais um prestador de serviço contratado, nomeados também pela portaria nº121/2021, para avaliação da prova prática.

**1.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.4** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.minasdoleao.rs.gov.br](http://www.minasdoleao.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.minasdoleao.rs.gov.br](http://www.minasdoleao.rs.gov.br).

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital e seus Anexos.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Pedreiro consistirá como primeira etapa, na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, a segunda etapa será realização de prova prática analisada por comissão específica, conforme critérios definidos neste Edital e seus Anexos.

**1.8** A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, renovável por iguais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

e sucessivos períodos e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**1.9** As disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado do recurso, conforme previsão legal.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:**

**2.1** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social estão abrindo a seleção para contratação de Fiscal de Obras e Meio Ambiente e Pedreiro.

**2.2** Serão abertas 01 (uma) vaga para Fiscal de Obras e Meio Ambiente, mais cadastro reserva, e 01 (uma) vaga para Pedreiro, mais cadastro reserva.

**2.3** A eliminação dar-se-á pela falta de qualquer um dos itens no ato da inscrição;

**2.4** A Comissão Avaliativa procederá à apreciação e avaliação das titulações e o resultado classificatório será exposto no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.minasdoleao.rs.gov.br](http://www.minasdoleao.rs.gov.br).

## **3. REQUISITOS PARA O CARGO:**

**3.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**3.2** Fiscal de Obras e Meio Ambiente, o profissional deverá ter, no mínimo, Ensino Médio Completo e ter idade mínima igual ou superior a 18 anos.

**3.3** Pedreiro, o profissional deverá ser alfabetizado, ter idade mínima igual ou superior a 18 anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**3.4** Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**3.5** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3.6** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos art. 130 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**3.7** Submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

#### **4. INSCRIÇÕES:**

**4.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente por funcionário da Prefeitura, junto à sede do Município, sito à Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, Bairro Centro, no município de Minas do Leão no período compreendido entre as 13 horas, do dia 21/09/2021 até às 15 horas do dia 24/09/2021, especificamente na Recepção.

**4.2.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.2.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.2.2** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2.3** Cópia dos **documentos mínimos** estabelecidos para o cargo conforme itens **3.2** a **3.3**.

**4.2.4.** Cópia dos seguintes documentos: Identidade, CPF.

**4.3.** O servidor público responsável pelo recebimento das inscrições, apenas receberá os documentos exigidos para a inscrição, mas não realizará a conferência dos documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa sob pena de desclassificação. A conferência dos documentos será realizada por ato da comissão que o fará na forma prevista no tópico cinco do presente edital (homologação das inscrições).

**4.4.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

**4.5.** As inscrições serão gratuitas.

**4.6.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.minasdoleao.rs.gov.br](http://www.minasdoleao.rs.gov.br), edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**5.3** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos para o cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente terão a totalização máxima de 100 (sessenta) pontos.

**6.3** Os critérios de avaliação dos currículos para o cargo de Pedreiro terão a totalização máxima de 50 (cinquenta) pontos. A etapa seguinte prova prática, que será realizada nos termos do Anexo II deste Edital, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos. Assim, a classificação final se dará com a soma das notas das duas etapas, cuja soma será de, no máximo, 100 (cem) pontos.

**6.4** A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.5** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital. Os certificados de curso superior, pós-graduação, mestrado, doutorado ou Pós-doutorado somente serão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

aceitos se reconhecidos ou autorizados pelo MEC.

**6.6** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios estabelecidos no anexo II do presente edital.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**

**7.1** No prazo de 10 (Dez) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.minasdoleao.rs.gov.br](http://www.minasdoleao.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**7.3** Após a divulgação do resultado preliminar e recursos, os candidatos ao cargo de Pedreiro serão convocados a comparecer na Prefeitura Municipal, em data a ser designada por esta, para uma segunda etapa do Processo Seletivo, constituída de uma prova prática. A pontuação da prova prática será de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. Posteriormente, será divulgado novo resultado preliminar, incluído neste a pontuação quanto à prova prática, abrindo-se novamente o prazo para os candidatos às vagas de Pedreiro apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS:**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.2** O recurso escrito deverá ser entregue à Comissão, contendo a perfeita



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.3** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.4** Havendo o provimento do recurso e a conseqüente reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, caso atinja pontuação suficiente para a classificação.

**8.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada.

**9.1.2** tiver obtido a maior nota no critério de cursos de especialização na área específica na área de atuação para o cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente e tiver obtido a maior nota na prova prática para o cargo de Pedreiro.

**9.1.3** Sorteio em ato público.

**9.1.4** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

antes da publicação da lista final dos selecionados.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Apresentar declaração de bens conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.5** Apresentar prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**11.1.6** Apresentar Atestado de Antecedentes e Alvará de Folha Corrida.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sendo que os dados fornecidos pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

designada.

**12.5** Fazem parte integrante deste edital: Anexo I – Modelo Currículo e Anexo II – Critérios de Pontuação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.**

**Em, 14 de setembro de 2021.**

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**  
**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Em, 14 de setembro de 2021.**

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**  
**Secretário Municipal de Administração**

## ANEXO I – MODELO CURRÍCULO

### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 1. Dados Pessoais:

1.1 Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.3 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.5 Estado Civil: \_\_\_\_\_

1.6 Idade: \_\_\_\_\_

#### 2. Dados de Identificação:

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 E-mail: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

### **3. Objetivo:**

Cargo Pretendido

### **4. Formação:**

---

### **5. Experiência(s) Profissional (ais):**

Empresa:

Período:

Cargo:

Principais Atividades:

### **6. Qualificações e atividades complementares:**

Descrição:

Local:

Ano de Conclusão do Curso ou Atividade:

### **7. Informações Adicionais:**

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

1. Pontuação para o cargo de Fiscal de Obras e Meio Ambiente:

1.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Técnico na área de atuação	20	20
Curso Superior na área de atuação	30	30
Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 40 horas (máximo 04 cursos), realizados nos últimos 05 anos	05	20
Experiência na área de atuação (05 pontos para cada ano de experiência), sendo aceito como experiência o período de estágio na área solicitada, (máximo 06 anos).	05	30



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

1. Pontuação para o cargo de Pedreiro:

1.1 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, mais prova prática, em uma escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

1.2 – Pontuação dos Títulos:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos de qualificação na área de atuação com duração mínima de 10 horas (máximo 02 cursos), realizados nos últimos 05 anos	05	10
Experiência na área de atuação (05 pontos para cada ano de experiência), na área solicitada, (máximo 08 anos).	05	40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

1.3 – Pontuação Prova Prática:

ESPECIFICAÇÃO	APTO	INAPTO
Identificar nominalmente as ferramentas utilizados na Prova	10	ZERO
Construir Parede com as dimensões indicadas pela comissão	10	ZERO
Usar de forma adequada as ferramentas fornecidas pela comissão	10	ZERO
Verificação de Nível, Prumo, Alinhamento e do Esquadro da Parede	10	ZERO
Verificação do Acabamento da Parede: Amarração das camadas, cortes dos tijolos, extremidades da parede.	10	ZERO